

Marco Vinícius Berzaghi – OAB/SP nº 131.685
Fábio José de Oliveira Ozorio – OAB/CE nº 8.714

49. Recurso Administrativo nº 2883-0114-003.076-4

Processo Administrativo F. A nº 0114-003.076-4

Recorrente: IDJ – Instituto Dom José de Educação e Cultura

Recorrido(a): DECON/CE

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA EDNÉA TEIXEIRA MAGALHÃES

Rep. Jurídico: Paulo de Tarso Ramos – OAB/CE nº 12.897

50. Recurso Administrativo nº 2744-0113-031.042-6

Processo Administrativo F. A nº 0113-031.042-6

Recorrentes: MercadoPago.com Representações LTDA e MercadoLivre.com Atividades de Internet LTDA

Recorrido(a): Ademar Feitosa Cruz

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA EDNÉA TEIXEIRA MAGALHÃES

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Eliani Alves Nobre

Procuradora de Justiça - Presidente da JURDECON

PORTARIA Nº 15/2017

(Instauração de Inquérito Civil Público)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça representante legal da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO o que determina o art. 2º c/c art. 9º, I, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ, bem como o 7º desta Resolução, que estabelece que o inquérito civil é a investigação administrativa, de caráter inquisitorial, unilateral e facultativo, instaurado e presidido por Membro do Ministério Público e destinado a apurar a ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos e interesses difusos coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerente as funções institucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 19 da Resolução nº 36/2016 – OECPJ estabelece que o inquérito civil público deverá ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, mediante remessa, por ofício ou via eletrônica, de cópia da decisão.

RESOLVE: Instaurar o Inquérito Civil Público nº 2017/411745 em razão da necessidade de se obter informações oficiais sobre a denúncia de suposta poluição sonora e atmosférica produzida pelo estabelecimento oficina Jb Pinturas, sito a Avenida Visconde do Rio Branco, nº 2766, na cidade de Fortaleza/CE, nos termos do despacho de folhas nº 78, do Inquérito Civil Público nº 2015/295691, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil Público em tela, com numeração a ser concedida pelo Sistema Arquimedes, procedendo anotações no livro próprio, se houver;

2. OFICIE-SE a SEUMA para que, no prazo de 10(dez) dias úteis, informe, se o estabelecimento investigado produz poluição sonora e/ou atmosférica, adotando as medidas cabíveis na hipótese de constatação de irregularidades, com cópia das fls. 09-16, dos autos do Inquérito Civil Público nº 2015/295691;

3. ANEXE-SE ao(s) ofício(s) supra: cópia da portaria do procedimento instaurado ou indicação do endereço eletrônico em que ela esteja disponibilizada;

4. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, nos termos do § 8º do artigo 20, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário de Justiça conforme Ofício Circular nº 32/2016/SEGE/PJ/CE;

5. Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se despacho;

6. Encerrado o prazo de 01 (um) ano sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 19, da Resolução nº 36/2016 - OECPJ.

Fortaleza, 03 de fevereiro de 2017.

José Francisco de Oliveira filho

Promotor de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Institui as normas disciplinadoras do plantão no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da Defensoria Pública do Estado cumprir o princípio constitucional do acesso à justiça e da eficiência (respectivamente, art. 5º, XXXV e art. 37, caput, ambos da Constituição da República);

CONSIDERANDO que a atuação da Defensoria Pública nos finais de semana proporcionará integralidade a sua missão constitucional;

CONSIDERANDO que a defesa dos interesses dos assistidos deve ocorrer de modo contínuo e ininterrupto;

CONSIDERANDO que o teor do inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República, com as modificações da Emenda Constitucional nº. 45/04, pontifica que a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do

processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO o art. 66-A, da Lei Complementar nº171, de 29 de dezembro de 2016, que instituiu, no âmbito da Defensoria Pública Geral, o regime de plantão para o desempenho de seus membros;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 66-A determina que o plantão será objeto de regulamentação do Defensor Público Geral;

RESOLVE:

Art. 1º. O serviço de plantão dos membros da Defensoria Pública destina-se às medidas de caráter urgente, nas esferas penal, saúde/cível ou relacionada ao disposto no Título III, da Parte Especial, da lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 de 1º e 2º grau de jurisdição, durante os finais de semana.

Art. 2º. São consideradas medidas urgentes, para fins do plantão:

I – *habeas corpus* (art. 647 e seguintes do CPP);

II – pedido de revogação de prisão preventiva (art. 311 e seguintes do CPP) ou temporária (Lei n. 7960/89);

III - requerimentos para realização de exame de corpo de delito em casos de abuso de autoridade;

IV - comunicações de prisão em flagrante delito;

V– relaxamento de prisão (art. 5º, inciso LXV, da CF);

VI- liberdade provisória, com ou sem fiança (art. 5º, inciso LXVI, da CF e art. 310 e seguintes do CPP);

VII– medidas cautelares e antecipatórias, nos termos da lei processual civil;

VIII– atendimento de questões relacionadas com a infância e adolescência em que seja necessária a atuação imediata de Defensor Público, tais como guarda de crianças em situação de risco, afastamento do agressor do lar, dentre outros, nos termos do ECA;

IX - casos de apreensão e liberação de adolescentes a quem seja atribuída a prática de ato infracional;

X - tutelas de urgência em ações que envolvam crianças e adolescentes, em situação de violação de direitos, inclusive para afastamento do convívio familiar;

XI - pedidos de liberação de cadáver;

XII - pedidos de concessão de medidas cautelares por motivo de grave risco à vida ou à saúde de enfermos;

XIII – outros casos, que por sua gravidade, determinem a atuação imediata dos membros da Defensoria Pública;

Parágrafo único. O caráter de urgência será aferido em cada caso concreto pelo Defensor plantonista.

Art. 3º. Durante o plantão não serão protocolados:

I- pedidos de *habeas corpus*, liberdade provisória e relaxamento de prisão que tenham como fundamento excesso de prazo da prisão, devendo tais pedidos serem efetuados no expediente regular pelo Defensor Natural;

II – pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, bem como liberação de bens apreendidos;

III- pedidos que poderiam ter sido apresentados ainda antes do início do período de plantão.

Art. 4º. A apreciação e o ajuizamento de demandas durante o plantão não vincula o Defensor plantonista ao feito, preservando-se o Defensor Natural após o plantão.

Art. 5º. O sistema de plantão na capital, no primeiro grau de jurisdição, será prestado por 03 (três) Defensores Públicos, com atuação na área criminal, na área da infância, na área de saúde cumulado com as demandas da área cível, designados em escala a ser programada semestralmente, sob a forma de rodízio, pela Coordenação das Defensorias da Capital – CDC;

§ 1º Não poderão integrar a escala de plantão da capital os Defensores Públicos em gozo de férias ou licenças, afastados, com ou sem remuneração.

§3º Cada Defensor efetuará sua inscrição indicando a sua área de preferência, podendo atuar fora dela caso haja vaga remanescente em outras áreas, mediante sua anuência.

§ 4º Terão preferência na formação da escala do semestre subsequente, os Defensores inscritos no edital anterior e não contemplados.

Art. 6º. Caberá ao CDC/CDI disponibilizar, durante o período do plantão, todas as condições necessárias ao seu bom desempenho, bem como a elaboração de uma escala semestral com a designação de um colaborador administrativo e um motorista(sobreaviso), que atuarão auxiliando os Defensores Públicos.

Art. 7º. Será elaborada a escala de plantão para atuação pelo período de 06(seis) meses, mediante edital, a ser divulgado no site www.defensoria.ce.def.br, sendo os Defensores designados pelo critério da antiguidade.

Parágrafo único. Da escala de plantão constarão o período, o nome dos Defensores, o nome dos colaboradores e seus respectivos endereços e telefones.

Art. 8º. Será permitida a permuta entre plantonistas com a mesma área de atuação, devendo ser enviado requerimento à Coordenação das Defensorias da Capital e do Interior com 10 (dez) dias de antecedência, constando no mesmo o nome dos requerentes, seus contatos telefônicos celulares pessoais e endereço do local onde poderão ser encontrados.

Parágrafo único: O Defensor Público somente poderá permutar uma única vez no semestre

Art. 9º. Se o Defensor Público escalado para o dia de plantão ficar doente e impossibilitado de comparecer, por razões supervenientes, será designado para substituir, dentre os inscritos, os não contemplados, desde que com anuência e respeitada a antiguidade.

Art. 10. Terão preferência na formação da escala do semestre subsequente, os Defensores inscritos no edital anterior e não contemplados, ressalvados os mais antigos não inscritos no Edital antecedente.

Art. 11. Nas providências a serem adotadas pelos Defensores Públicos serão respeitados os princípios institucionais da

unidade, indivisibilidade e independência funcional.

Art. 12. A escala de plantão deverá ser disponibilizada no site da Defensoria Pública, afixada no átrio do Fórum e nas Defensorias Públicas, com remessa de cópia ao Poder Judiciário, às autoridades policiais locais e demais órgãos ou pessoas que possam ter interesse no seu conhecimento, devendo constar números de telefones que permitam a imediata localização do Defensor Público plantonista e colaboradores auxiliares ou quando não estiverem na Defensoria Pública.

Art. 13. É incompatível a percepção de diárias e ajuda de custo aos Defensores Públicos que atuarem em regime de plantão.

Art. 14. O plantão objeto desta Instrução Normativa é remunerado nos termos do art. 66-A, § 1º da Lei Complementar nº 06/97 e não se confunde com o plantão referente ao recesso forense, salvo nos finais de semana.

Art. 15. O plantão das Defensorias do 2º Grau De Jurisdição, das Regionais do Sertão de Sobral e do Cariri será implantado a partir de julho de 2017, mediante instrução normativa própria.

Art. 16. Os plantões da capital funcionarão no Fórum Clóvis Bevilacqua ou em local onde se realizarem as audiências, das 12:00hs. às 18:00 hs.

Art. 17. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 20 de fevereiro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral

PORTARIA Nº 441/2017

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **JOSÉ ANÍBAL DE CARVALHO AZEVEDO**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.293-1-8, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Várzea Alegre - CE, nos dias 17 e 24 de fevereiro de 2017, a fim de atuar na 1ª Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 02 (duas) diárias no valor de R\$ 433,40 (Quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), e duas ajudas de custo no valor de 433,40 (Quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 866,80 (Oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2017.

Elizabeth das Chagas Sousa

DEFENSORA PÚBLICA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 423/2017

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **REBECCA MACHADO DE MOREIRA**, ocupante do cargo Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.277-1-4, desta DEFENSORIA, a **deslocar-se** à cidade de Redenção - CE, nos dias 01, 08, 15, 22 e 29 de março de 2017, a fim de atuar na 1ª Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 1.083,50 (Hum mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos), e cinco ajudas de custo no valor de R\$ 1.083,50 (Hum mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 2.167,00 (Dois mil, cento e sessenta e sete reais), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 435/2017

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **ALDERI FURTADO LOPES**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 106.558-1-1, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Croatá-CE, nos dias 03, 10, 17, 24 e 31 de março de 2017, a fim de atuar na comarca local, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 1.083,50 (hum mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos) e cinco ajudas de custo no valor de R\$ 1.083,50 (hum mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 2.167,00 (dois mil, cento e sessenta e sete reais), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

Elizabeth das Chagas Sousa

DEFENSORA PÚBLICA

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 425/2017

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **RAFAEL PIAIA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº 300.601-1-3, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Chaval-CE, nos dias 07, 14, 21 e 28 de março de 2017, a fim de atuar na Comarca local, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 823,48 (oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), e quatro ajudas de custo no valor de R\$ 823,48 (oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.646,96 (hum mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

Elizabeth das Chagas Sousa

**DEFENSORA PÚBLICA
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 424/2017

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **TIAGO ARAÚJO FILGUEIRAS**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.020-1-0, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Caucaia - CE, nos dias 02, 08, 15, 22 e 29 de março de 2017, a fim de atuar na 3ª Defensoria Cível da comarca local, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 1.083,50 (hum mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos) e cinco ajudas de custo no valor de R\$ 1.083,50 (hum mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 2.167,00 (dois mil, cento e sessenta e sete reais), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 426/2017

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **CÉLIO JOSÉ SARAIVA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 103.192-1-8, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Aurora - CE, nos dias 02, 09, 16, 23 e 30 de março de 2017, a fim de atuar na comarca local, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 1.083,50 (hum mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos) e cinco ajudas de custo no valor de R\$ 1.083,50 (hum mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 2.167,00 (dois mil, cento e sessenta e sete reais), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

Elizabeth das Chagas Sousa

**DEFENSORA PÚBLICA
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 421/2017

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **RAIMUNDO FÁBIO IVO GOMES**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.098-1-3, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Pacajus - CE, nos dias 02, 06, 13, 20 e 27 de março de 2017, a fim de atuar na 2ª Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 1.083,50 (hum mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos) e cinco ajudas de custo no valor de R\$ 1.083,50 (hum mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 2.167,00 (dois mil, cento e sessenta e sete reais), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 440/2017

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **MARCELINO JOSÉ PIANCÓ DA SILVA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.210-1-5, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Caririáçu - CE, nos dias 03, 06, 13, 24 e 31 de março de 2017, a fim de atuar na 1ª

Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 1.083,50 (Hum mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos) e cinco ajudas de custo no valor de R\$ 1.083,50 (Hum mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 2.167,00 (Dois mil, cento e sessenta e sete reais), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2017.

Elizabeth das Chagas Sousa
DEFENSORA PÚBLICA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
Registre-se e publique-se.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017
PROCESSO Nº 16647609-9 DPGE(SPU)

I - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE/CE, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública inscrita no CNPJ sob o Nº 05.220.055/0001-20, com endereço na Av. Pinto Bandeira, N.º 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

II - CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.373.434/0001-86, com sediada na Av. Washington Soares, nº 1321, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-341, Fortaleza-CE;

III – OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a participação de 01 (uma) Defensora Pública YAMARA LAVOR COLARES (matrícula funcional nº 301.304-1-3), referente a matrícula de demais parcelas no Curso de Pós-Graduação - *Lato Sensu* “DIREITO E PROCESSO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES”, realizado na FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA-CE;

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento inexigibilidade de licitação nº 13/2016 (Processo SPU nº 16647609-9), publicada no Diário de Justiça no dia 11/01/2017, com fundamento no art. 134 § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 13, VI c/c art. 25, inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como os arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual nº 13.180/2001;

V - FORO: da Comarca de Fortaleza-CE;

VI - VIGÊNCIA: 02 (anos) a partir da data da assinatura, .

VII - VALOR GLOBAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 9.976,00 (nove mil, novecentos e setenta e seis reais), correspondente ao pagamento integral pela participação da Defensora Pública referida na cláusula anterior, referente ao pagamento da matrícula no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) mais 18 (dezoito) parcelas de R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais);

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários são provenientes do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública (FAADEF) classificado em: 504, 06200001.14.122.500.17441.15.33903900.2.70.00.1.20

IX - DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2017;

X - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e José Maria Gondim Felismino Júnior, Vice Reitor de Administração da Fundação Edson Queiroz – UNIFOR.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, nº 1111- CEP: 60.811-170, Fortaleza-CE e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ (SEPLAG), inscrita no CNPJ sob o nº 08.691.976/0001-60, localizada na Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEPLAG – 3º Andar, CEP: 60.822-325 – Cambéba- Fortaleza-CE.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento de ações conjuntas entre a SEPLAG e a DPGE destinadas à utilização de sistemas de gestão de recursos humanos e folha de pagamento pertencentes ao Estado do Ceará, a exemplo dos Sistemas SIGE e Folhaweb, por parte da Defensoria Pública do Estado do Ceará, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da celebração do presente termo, renovável por igual período ou até que a Defensoria Pública do Estado do Ceará desenvolva seus próprios sistemas de gestão, a exemplo do SIGE e Folhaweb, bem como a cooperação entre as partes visando à efetivação da autonomia da DPGE;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Cooperação se fundamenta no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, no art. 8º, III do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Ceará (Resolução nº 72, de 18 de janeiro de 2013), art. 148-A da Constituição do Estado do Ceará e art. 134, § 2º da Constituição Federal.

FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza – CE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação, oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e terá duração de 01 (ano) ano, renovável por igual período, ou até que sobrevenha alguma das causas de rescisão acima descritas.

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2017.

SIGNATÁRIOS : Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e Francisco de Queiroz Maia Júnior, Secretário do Planejamento e Gestão.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

PROC. Nº 17034563-7/2017 – DPGE (SPU)

PESSOA JURÍDICA: EDUCADORA SETE DE SETEMBRO LTDA, situada na Av. Dr. Thompson Bulcão, nº 1395, Andar 5,

Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60811-020.
CNPJ: 07240328/0008-09

VALOR GLOBAL: R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), referente ao pagamento de 24 (vinte quatro) parcelas de R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais) do curso de *Mestrado* – Área de Concentração em Relações Privadas e Desenvolvimento, ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO 7 DE SETEMBRO - UNI7, em favor da Defensora Pública MARCIA MARIA PINHEIRO DA SILVA

FONTE DE RECURSO: Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará – FAADEP, com a seguinte classificação funcional programática: 335 06200001.14.122.500.17441.15.33903900.2.70.00.1.20

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento do do curso de *Mestrado* – Área de Concentração em Relações Privadas e Desenvolvimento”, ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO 7 DE SETEMBRO - UNI7, em favor da Defensora Pública MARCIA MARIA PINHEIRO DA SILVA, no valor global de R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), com fundamento e amparo legal no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pela Defensoria Pública, havendo vínculo de pertinência entre o curso a ser ministrado e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da empresa contratada, inviabiliza a competição.

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Ante a necessidade da DPGE, considerando toda documentação acostada aos autos do Processo nº 17034563-7, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação para contratação do curso de curso de *Mestrado* – Área de Concentração em Relações Privadas e Desenvolvimento”, ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO 7 DE SETEMBRO - UNI7, em favor da Defensora Pública MARCIA MARIA PINHEIRO DA SILVA, cujo valor global é de R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), com fundamento no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, o que submeto à superior ratificação de V. Exa., para que este surta seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2017.

Elizabeth das Chagas Sousa
Secretária Executiva

Ratifico a inexigibilidade de licitação.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

PROC. Nº 17083681-9/2017 – DPGE (SPU)

PESSOA JURÍDICA: IMPULSO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, situada na Rua da Aliança, nº 12, Bairro José Bonifácio, Fortaleza-CE, CEP: 60.050-020.
CNPJ: 09.082.509/0001-03

VALOR GLOBAL: R\$ 3.517,00 (três mil, quinhentos e dezessete reais), referente ao pagamento de 19 (dezenove) inscrições aos Defensores Públicos selecionados mediante sorteio, para participarem do “VI CONGRESSO CEARENSE DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO IBDFAM”, ofertado pela empresa IMPULSO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, em favor dos Defensores Públicos: **BRENO VAGNER BEZERRA VICENTE, DANIEL LEÃO HITZSCHKY MADEIRA, DENISE MENEZES BRAGA CORDEIRO, EMANUELA VASCONCELOS LEITE, ERIKA MARIA MAIA RODRIGUES, GLAISIANE LOBO PINTO DE CARVALHO, HILDA CELA DE ARRUDA COELHO, IRANILDO ALVES FEITOSA, LARA TELES FERNANDES, MARTÔNIO BRANDÃO PESSOA, NADINNE SALES CALLOU TORRES, PAULA BRITO DANTAS, RAFAEL PIAIA, KELVIANE DE ASSUNÇÃO F. BARROS, YAMARA LAVOR COLARES, ROBERTA MADEIRA QUARANTA, DENISE SOUSA CASTELO, MICHELE CÂNDIDO CAMELO E SÂMIA COSTA FARIAS MAIA.**

FONTE DE RECURSO: Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará – FAADEP, com a seguinte classificação funcional programática: 335 06200001.14.122.500.17441.15.33903900.2.70.00.1.20

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento de 19 (dezenove) inscrições aos Defensores Públicos selecionados mediante sorteio, para participarem do “VI CONGRESSO CEARENSE DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO IBDFAM” que ocorrerá nos dias 18 e 19 de maio do corrente ano, na cidade de Fortaleza-CE, ofertado pela empresa IMPULSO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, em favor dos Defensores Públicos **BRENO VAGNER BEZERRA VICENTE, DANIEL LEÃO HITZSCHKY MADEIRA, DENISE MENEZES BRAGA CORDEIRO, EMANUELA VASCONCELOS LEITE, ERIKA MARIA MAIA RODRIGUES, GLAISIANE LOBO PINTO DE CARVALHO, HILDA CELA DE ARRUDA COELHO, IRANILDO ALVES FEITOSA, LARA TELES FERNANDES, MARTÔNIO BRANDÃO PESSOA, NADINNE SALES CALLOU TORRES, PAULA BRITO DANTAS, RAFAEL PIAIA, KELVIANE DE ASSUNÇÃO F. BARROS, YAMARA LAVOR COLARES, ROBERTA MADEIRA QUARANTA, DENISE SOUSA CASTELO, MICHELE CÂNDIDO CAMELO E SÂMIA COSTA FARIAS MAIA**, no valor global de R\$ 3.517,00 (três mil, quinhentos e dezessete reais), com fundamento e amparo legal no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pela Defensoria Pública, havendo vínculo de pertinência entre o curso a ser ministrado e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da empresa contratada, inviabiliza

a competição.

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Ante a necessidade da DPGE, considerando toda documentação acostada aos autos do Processo nº 17083681-9, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação para contratação da empresa IMPULSO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP, que promoverá o “VI CONGRESSO CEARENSE DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO IBDFAM” nos dias 18 e 19 de maio do corrente ano na cidade de Fortaleza-CE, cujo valor global é de R\$ 3.517,00 (três mil, quinhentos e dezessete reais), com fundamento no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, o que submeto à superior ratificação de V. Exa., para que este surta seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017.

Elizabeth das Chagas Sousa
Secretária Executiva

Ratifico a inexigibilidade de licitação.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral